



Sumário

ADITIVOS	2
DECRETOS	5
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS Nº01/2024	7
EXTRATOS ATAS	9
EDITAL Nº 02/2025 – GESTOR ESCOLAR.....	11
ATOS DO LEGISLATIVO.....	14

ADITIVOS**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ORIVALDO MUNICELLI**, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709 09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.167.986/0001-85, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 490, Bairro Vila São Marcos, Fênix - Paraná, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **MURILO DOURADO JAMPIETRO**, inscrito no CPF nº 043.977.909-06 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 48/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a prorrogação no prazo de execução e vigência por mais 60 dias, do Contrato Administrativo nº 36/2024 - Concorrência nº 09/2024, conforme requerimento, parecer e demais documentos anexo no Processo Administrativo 2347/2025. Sendo o novo prazo de vigência e execução 23/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação encontra-se na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. E também na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 14 de maio de 2025.
(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR

ORIVALDO MUNICELLI

PREFEITO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA

MURILO DOURADO JAMPIETRO

CPF: 043.977.909-06

CONTRATADA

**OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
PREGÃO Nº 015/2021**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ORIVALDO MUNICELLI**, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709 09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, e de outro lado à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede e foro na Avenida Rio Branco nº 1489, Campo Elíseos, na cidade de São Paulo, CEP nº 01.205-905, Estado de São Paulo, representada pelos Senhores **JULIANO SCARMELOTO LARISSA**, inscrito(a) no CPF sob nº 216.003.238-71 e **PAULO ROBERTO DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob nº 342.265.568-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 15/2021, processo administrativo nº 81/2021, RESOLVE celebrar este contrato, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste, de acordo com a proposta de renovação solicitada pela seguradora do Contrato Administrativo Nº. 041/2021 de 18/05/2021, descritos conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	2	PATRIMÔNIO 9855 (COMODATO) - EDUCAÇÃO - FIAT STRADA, CAPACIDADE 0,70T, RENAVAN 1212735991, CHASSI 9BD5781KKLY368978, ANO - MODELO 2019/2020, PLACA BDL1E27	sv.	1	160,90	160,90
1	4	PATRIMÔNIO 7990 - EDUCAÇÃO - FIAT UNO, 5 PASSAGEIROS, RENAVAN 1187615207, CHASSI 9BD195A4ZK0860873, ANO - MODELO 2019/2019, PLACA BDAIES0	sv.	1	126,67	126,67
1	6	PATRIMÔNIO 6574 - EDUCAÇÃO - ÔNIBUS ESCOLAR - VW RENAVAN 559202920 CHASSI 9532E82W6DR335707 ANO - MODELO 2013/2013 PLACA AXI8123	sv.	1	304,35	304,35
1	7	PATRIMÔNIO 6604 - EDUCAÇÃO - ÔNIBUS ESCOLAR - M. BENZ RENAVAN 559185570 CHASSI 9BM384069DB896998 ANO - MODELO 2013/2013 PLACA AXI3930	sv.	1	344,83	344,83
1	13	PATRIMÔNIO 8959 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - RENAULT MASTER RENAVAN 1128528204 CHASSI 93YMAF4XEJJ917136 ANO - MODELO 2017/2018 PLACA BBO3295	sv.	1	246,43	246,43
1	24	PATRIMÔNIO 8242 - SAÚDE - M BENZ - AMBULÂNCIA RENAVAN 1193512970 CHASSI BAC906633KE167788 ANO - MODELO 2019/2019 PLACA BDD6E61	sv.	1	250,95	250,95
1	25	PATRIMÔNIO 8967 - SAÚDE - M BENZ - AMBULÂNCIA RENAVAN 1146582762 CHASSI	sv.	1	259,67	259,67

		8AC90663 IJE144282 ANO - MODELO 2017/2018 PLACA BBZ4589				
1	26	PATRIMÔNIO 8236 - SAÚDE - FIAT FIORINO AMBULÂNCIA RENA VAN 1193507854 CHASSI 9BD26512HK9130803 ANO - MODELO 2019/2019 PLACA BDD6E57	sv.	1	181,56	181,56
1	28	PATRIMÔNIO 8958 - SAÚDE - M BENZ - SPRINTER RENA VAN 1134617930 CHASSI 8AC906633 JE 140602 ANO - MODELO 2017/2018 PLACA BBR9078	sv.	1	265,26	265,26
1	29	PATRIMÔNIO 8957 - SAÚDE - M BENZ - SPRINTER RENA VAN 1134644270 CHASSI 8AC906633JE140540 ANO - MODELO 2017/2018 PLACA BBR9080	sv.	1	265,26	265,26
1	31	PATRIMÔNIO 8417 - ADMINISTRAÇÃO - NISSAN SENTRA RENA VAN 333154320 CHASSI 3N1AB6AD4CL602378 ANO - MODELO 2011/2012 PLACA AKF5A07	sv.	1	115,03	115,03
1	32	PATRIMÔNIO 7886 - ADMINISTRAÇÃO - FIAT UNO RENA VAN 1187295350 CHASSI 9BD195A4ZK0860835 ANO - MODELO 2019/2019 PLACA BCZ4D04	sv.	1	126,67	126,67
1	47	PATRIMÔNIO 4448 - RODOVIÁRIO - PÁ CARREGADEIRA CASE 621E ANO - MODELO 2018	sv.	1	54,71	54,71
1	48	PATRIMÔNIO 3919 - RODOVIÁRIO - PÁ CARREGADEIRA JCB 422 ANO - MODELO 2018	sv.	1	54,71	54,71
TOTAL					2.757,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo está fundamentado na CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. TERMO DE REFERENCIA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE: Caso ocorra renovação contratual os índices de reajuste deverão seguir a variação do INPC vigente na época.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumprir, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 14 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR
ORIVALDO MUNICELLI
PREFEITO
(assinado digitalmente)

CONTRATADA
PORTO SEGURO COMPANHIA
DE SEGUROS GERAIS
JULIANO SCARMELOTO LARIZZA
(assinado digitalmente)

CONTRATADA
PORTO SEGURO COMPANHIA
DE SEGUROS GERAIS
PAULO ROBERTO DE CARVALHO
(assinado digitalmente)

DECRETOS

DECRETO Nº 114/2025

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº 29/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2025, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 39/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, sobre o Processo Licitatório nº 29/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes a frota do município de Formosa do Oeste - PR.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
POSTO FORMOSA LTDA	2.385.206,25
Total da aquisição	2.385.206,25

Tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Quinta-Feira, 15 de maio de 2025

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 115/2025

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº 40/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 39/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, sobre o Processo Licitatório nº 40/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, implementação e fornecimento mensal de vale alimentação na forma de cartões eletrônicos com chip, destinados aos servidores efetivos ativos e comissionados do município de Formosa do Oeste - PR.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA	1.126.800,00
Total da aquisição	1.126.800,00

Tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Quinta-Feira, 15 de maio de 2025

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CONVOCAÇÃO PSS Nº01/2024**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE****EDITAL PSS Nº 20/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS nº01/2024, EDITAL N º
01/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Senhor ORIVALDO MUNICELLI, Prefeito do Município de Formosa do Oeste– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2024, conforme Edital de abertura PSS nº 001/2024 e Decreto nº 90/2024 datado em 10/07/2024 de Homologação do Resultado Final.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Pr, na Divisão de R.H (recursos Humanos) no horário das 8:00 as 17:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme relação de documentos abaixo:

- 2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) ou 25 (vinte e cinco) anos, nos casos dos cargos exigidos, na data da posse
- 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação de Atestado Eleitoral
- 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6 – Possuir CNH categoria C ou superior e Curso de Direção Defensiva para o cargo de Motorista.
- 2.7 – Não estar condenado por sentença criminal, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, sem ressalvas, expedida pelo cartório.
- 2.8 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- 2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo, conforme abaixo.

- a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;
 - b) Comprovante de vacinação devidamente preenchido e atualizada
 - c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
 - d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
 - e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
 - f) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;
 - g) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade e curso específico exigido para o cargo público;
 - h) Registro do Conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;
 - i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
 - j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
 - k) Comprovante de residência atualizado;
 - l) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
 - m) 01 (uma) foto 3x4 atual, colorida
 - n) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;
 - o) Exame Admissional (efetuado pelo Município);
 - p) Declaração de bens;
 - q) tipo sanguíneo e fator RH;
- 2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Número de Inscrição
23º	Juliana Abreu de Souza	09/04/1985	1087

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

EXTRATOS ATAS

PROCESSO Nº 37/2025

MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2025

ATA Nº 18/2025

DATA: 14/05/25

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de computadores desktops para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Formosa do Oeste - PR

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA:

RENATO PALLADINO DE FREITAS 41131128869

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	49,0	Un	Computador Desktop. Descrição sucinta: Arquitetura 64 bits, vídeo integrado, 16 Gb de memória RAM, armazenamento em SSD de 512 Gb PCIe NVMe, fonte interna bivolt com certificação 80 Plus, Windows 11 Professional. Periféricos inclusos: Mouse e teclado. Garantia 12 meses.	Dell OptiPlex 7020	4.809,0000	235.641,0000

Total estimado da aquisição	235.641,0000
------------------------------------	--------------

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 14/05/2026, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

RENATO PALLADINO DE FREITAS 41131128869/RENATO PALLADINO DE FREITAS

PROCESSO Nº 29/2025**MODALIDADE PREGÃO Nº 5/2025****ATA Nº 19/2025****DATA: 15/05/25****OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes a frota do município de Formosa do Oeste - PR.****ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE****DETENTORA:****POSTO FORMOSA LTDA****REGISTRADOS:**

LOTE	ITEM	QNT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA
POSTO FORMOSA LTDA						
1	1	114.000,00	I	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	1,00 %
1	2	5.000,00	I	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	1,00 %
1	3	66.500,00	I	DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	1,00 %
1	4	190.000,00	I	DIESEL BS10	BANDEIRA BRANCA	1,50 %

Total estimado da aquisição	2.385.206,2500
------------------------------------	----------------

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 15/05/2026, a partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE****POSTO FORMOSA LTDA/DIOGO BOCALON**

EDITAL Nº 02/2025 – GESTOR ESCOLAR

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO DE PROVIMENTO DO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Formosa do Oeste, nos termos do Decreto nº 110, de 09 de maio de 2025, torna público o processo de provimento do cargo ou função de gestor escolar do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Período de inscrição	19/05/2025 à 20/05/2025
Divulgação das inscrições homologadas	21/05/2025
Divulgação dos candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho	23/05/2025
Processo de consulta à comunidade escolar:	30/05/2025
Divulgação do resultado	30/05/2025
Homologação do resultado final do processo eleitoral	02/06/2025
Nomeação Pelo Chefe do Poder Executivo	03/06/2025
Posse do Gestor eleito	01/01/2026

O cronograma acima poderá ser alterado e os prazos poderão ser antecipados caso não haja apresentação de recursos em quaisquer das fases do processo.

Os critérios de inscrição, etapas de seleção e requisitos para candidatura estão previstos no Capítulo II do Decreto nº 110/2025.

Segue anexo a este edital o modelo de Ficha de Inscrição (Anexo I), que deverá ser devidamente preenchido, assinado e entregue juntamente com os demais documentos exigidos. Também acompanha este edital o Roteiro para Elaboração do Plano de Ação (Anexo II), o qual deverá ser utilizado pelo candidato à gestão escolar.

Formosa do Oeste, 15 de maio de 2025.

Jucelia Rosangela Mauloni Cavalheiro
Secretária de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº**PROCESSO DE PROVIMENTO DE CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR.**

À Secretaria Municipal de Educação:

Nome Completo:

Nacionalidade:.....Naturalidade:.....

Data de Nascimento:/...../..... RG CPF Data

de Admissão:...../...../..... Matrícula Funcional..... Telefone:.....

e-mail:.....

Local de trabalho atual:

Endereço..... nº

Bairro.....Cidade.....

Unidade Escolar pretendida:.....

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no processo de provimento do cargo ou função de gestor escolar, que atendo integralmente aos requisitos estabelecidos nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 110/2025. Declaro ainda que, junto a este requerimento, apresento o respectivo Plano de Ação, conforme exigido no referido Decreto.

Formosa do Oeste, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente Nome do
requerente.

Para uso exclusivo da Comissão Julgadora

O candidato apresentou:

- () Comprovante do quadro próprio do magistério público municipal;
- () Declaração de tempo de serviço na rede municipal;
- () Certificado de Curso de Pedagogia;
- () Certificado de Curso de Especialização em Gestão Escolar ou declaração de Matrícula;
- () Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;
- () Plano de Ação.

ANEXO II**ROTEIRO PARA PLANO DE AÇÃO CANDIDATO À GESTÃO ESCOLAR****CAPA**

Plano de Ação Candidato à Gestão Escolar

Nome do candidato

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**JUSTIFICATIVA**

De forma sucinta, justificar porque almeja o cargo de Gestor Escolar e importância do seu Plano de Ação da Gestão Escolar para o desenvolvimento das ações nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativa-financeira e pessoal e relacional.

DIAGNÓSTICO

Análise situacional da instituição de ensino;

Etapas e modalidades que a escola atende;

Horários de funcionamento da instituição de ensino;

Como é a estrutura física da instituição de ensino? O que precisa ser melhorado? O que pode ser reorganizado, mesmo sem recursos?

Qual é o recurso que a escola recebe ao ano e o que pode ser feito com esse recurso?

Qual é o relacionamento entre a equipe da escola? Quadro de profissionais (docentes e pessoal de apoio; Quantitativo de alunos por ano e por turno?

Quais as principais fragilidades identificadas nesta instituição de ensino?

Quais são as potencialidades desta instituição?

Qual a situação de aprendizagem dos alunos? (aprovação, reprovação e evasão)

O que mostram os indicadores sobre a instituição de ensino: Sistema Nacional de Avaliação Básica SAEB e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB, Prova Paraná, entre outros?

CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO

Meta	Ação	Período	Público-alvo	Responsável
O que?	Como?	Quando?	Para quem?	Quem?

Descreva de forma clara, o que espera diante do que foi proposto neste Plano de Ação da Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período e vigência do mesmo.

ATOS DO LEGISLATIVO

QUARTO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024
DISPENSA N° 02/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n°. 80.403.330/0001-67, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n°. 131, neste ato representada pelo Presidente Sr. **MIGUEL ASCENCIO NABARRO**, brasileiro, casado, agricultor, vereador, portador da Cédula de Identidade RG N° 1.175.943 -SSP/PR e inscrito no CPF sob o N° 241.889.729-04, residente e domiciliado na Estrada Ceará lote Rural n°399. De outro lado empresa **MAK CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.778.161.0001/52, com sede foro na Rua Joaquim Neves Monteiro, 274, na cidade de SAO PAULO -SP, CEP 04456-205, representada pelo **SENHORA MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY**, inscrito(a) no CPF sob n° 184.630.418-09, considerando julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma eletrônica, n° 02/2024 realizado pela CÂMARA MUNICIPAL, RESOLVE celebrar este contrato, de acordo com classificação por ela(s) alcançada(s) na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 suas alterações em conformidade com as disposições seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem aditar Contrato Administrativo n° 01/2024 de 15/05/2024, aplicando o incide de 5,52%(cinco virgula cinquenta e dois por cento) referente ao IPCA dos últimos 12 meses. Com a atualização o valor mensal passa a ser de R\$ 3.693,20 (três mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo está prevista no art. 107, art. 132 da Lei 14.133 de 2021, e no Termo de Referência e referido Edital que gerou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 9 de maio de 2025.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR
MIGUEL ASCENCIO NABARRO
PRESIDENTE

CONTRATADA
MAK CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY

**QUINTO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024
DISPENSA N° 02/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n°. 80.403.330/0001-67, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n°. 131, neste ato representada pelo Presidente Sr. **MIGUEL ASCENCIO NABARRO**, brasileiro, casado, agricultor, vereador, portador da Cédula de Identidade RG N° 1.175.943 -SSP/PR e inscrito no CPF sob o N° 241.889.729-04, residente e domiciliado na Estrada Ceará lote Rural n°399. De outro lado empresa **MAK CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.778.161.0001/52, com sede foro na Rua Joaquim Neves Monteiro, 274, na cidade de SAO PAULO -SP, CEP 04456-205, representada pelo **SENHORA MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY**, inscrito(a) no CPF sob n° 184.630.418-09, considerando julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma eletrônica, n° 02/2024 realizado pela CÂMARA MUNICIPAL, RESOLVE celebrar este contrato, de acordo com classificação por ela(s) alcançada(s) na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 suas alterações em conformidade com as disposições seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem aditar Contrato Administrativo n° 01/2024 de 15/05/2024, por um período de 3 (três) meses, ou até dia 15 de agosto de 2025 e o valor total do contrato passa a ser R\$ 55.398,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo está prevista no art. 107, art. 132 da Lei 14.133 de 2021, e no Termo de Referência e referido Edital que gerou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 9 de maio de 2025.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR
MIGUEL ASCENCIO NABARRO
PRESIDENTE

CONTRATADA
MAK CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2025
INEXIGIBILIDADE N° 03/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste MIGUEL ASCENCIO NABARRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo n° 04/2025, Inexigibilidade n° 03/2025 à seguinte empresa, conforme segue:

GOVERNANÇABRASIL AS TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ n° 00.165.960/0001-01, com endereço administrativo sede e foro na Rua João Pessoa. 1.183, térreo, andar 1 e 2, Vila Velha, Blumenau - SC.

Objeto: Contratação de empresa para adequação e treinamento do Portal da Transparência, conforme critérios do ITP 2025 do TCE/PR.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qty.	Un	Especificação	Unit	Total
1	1	Un	Adequação e treinamento do Portal da Transparência, conforme critérios do ITP 2025 do TCE/PR.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total					R\$ 4.000,00

Formosa do Oeste - PR, 15 de maio de 2025.

(Assinado digitalmente)
Miguel Ascencio Nabarro
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº11/2022

PROCESSO: 21/2022
DISPENSA: 13/2022

Contrato de Prestação de Serviços entre a **Câmara Municipal de Formosa do Oeste**, Estado do Paraná e a empresa **Maranatha Assessoria em Concursos e Projetos Ltda** na forma abaixo:

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Severiano Bonfim n.º 131 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 80.403.330/0001-67, neste ato devidamente representado por seu Presidente em exercício, Sr. **Miguel Ascencio Nabarro**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Ceara, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.175.943 SSP/PR e CPF n.º 241.889.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **MARANATHA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROJETOS LTDA** estabelecida à rua Sinop, n.º 631, sala 02, Centro, CEP 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 36.724.925/0001-22, neste ato devidamente representada pelo Sr. **ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Iporã, portador do RG: 5.313.053-4 e devidamente inscrito no CPF sob n.º 916.753.089-34, telefone: (44) 3652-1463, e-mail maranathaassessoria@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo de Dispensa de licitação 13/2022 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à modalidade Dispensa de licitação e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para organização e execução de concurso público de provas objetivas e de provas de títulos a ser promovido para a Câmara Municipal de Formosa do Oeste, destinado ao provimento de vagas para cargos da estrutura funcional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para organização e execução de concurso público de provas objetivas e de provas de títulos a ser promovido para a Câmara	SERVIÇO	R\$ 14.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

D.O. 13/2022
Pg. 40

Municipal de Formosa do Oeste, destinado ao provimento de vagas para cargos da estrutura funcional.		
TOTAL R\$ 14.000,00		

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá garantir seus serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (meses) meses ressaltado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviço ora contratado, a **contratante** pagará a **contratada** o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressaltada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação: 33.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos serviços e serão divididos da seguinte forma;

- O pagamento será efetuado em 3 parcelas:
- 60% após a homologação das inscrições.
 - 20% após a aplicação da Prova Objetiva.
 - 20% Após a homologação final do Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

D.L. 13/2025
Pg. 41

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo: Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a CONTRATANTE objeto do presente contrato no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a partir da requisição do município.

CLÁUSULA NONA - DA SESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

A solicitação dos serviços será realizada pelo Departamento solicitante, através de requisição e enviada por e-mail.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento do estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA incorrerá em Sanções Administrativas e legais.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, através do Departamento responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

A Contratada deverá oferecer garantia na prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato, devendo substituir o aparelho monitor, em caso de mau funcionamento, de forma gratuita em até 48 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

– descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções

D.L. 13/20
25-42

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁD.L. 13/2022
Pg. 43

penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**Parágrafo Quarto:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.**Parágrafo Sexto:** A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.**Parágrafo Oitavo:** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.**Parágrafo Décimo:** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.**Parágrafo Décimo Primeiro:** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

Fica designado como fiscal do contrato oriundo da presente licitação o servidor **LUCAS FERNANDO SABINO DA SILVA**, portador do RG: 13391319-0 e CPF: 101.515.279-11, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal de Formosa do Oeste, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Formosa do Oeste-Pr, 06 de dezembro de 2022.

D.L. 13/202
R\$ 44

D.L. 13/20
4.49



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

MIGUEL ASCENCIO Assinado de forma digital por
NABARRO:2418897290 MIGUEL ASCENCIO
4 NABARRO:24188972904
Dados: 2022.12.07 13:40:28 -02'00'

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
Contratante

ROBERTO DA SILVA
E-MAIL: roberto@maranatha.com.br
MARANATHA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROJETOS LTDA



MARANATHA ASSESSORIA EM CONCURSOS E
PROJETOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Nome:
RG. 8 325.065.8

[Handwritten signature]
Nome:
RG. 5 818.223.0



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO ESTE**
ESTADO DO PARANÁ**ATO N° 10**, de 15 de maio 2025

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e ainda, em atendimento ao protocolo sob n°. 000052/2025.

RESOLVE

CEDER para o Vereador Josué Ferraz da Silva, a sala de reuniões (plenário) da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, no próximo dia 17 (sábado) de maio de 2025, das 15h00min às 16h30min, para a realização de uma visita do Deputado Estadual Professor Lemos.

Registre-se, afixe-se, publique-se e envie cópia a parte interessada.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Miguel Ascêncio Nabarro
Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8301-A13D-5218-57B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 15/05/2025 16:53:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/8301-A13D-5218-57B1>